



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPESP/PPGECA Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A VISITANTE

A Pró-Reitoria De Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR/A VISITANTE, referente à distribuição interna de vaga de **PROFESSOR/A VISITANTE** do Programa de Pós-graduação **em Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECA)** no IFSul, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações e na Resolução CONSUP/IFSul 182/2022 - Regulamento de Professor/a Visitante.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de comissão designada por meio de portaria específica pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP).

1.3 Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página <http://concursos.ifsul.edu.br/>.

1.4 A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no Quadro 1.

Quadro 1. Disposição de vagas e requisitos para Professora ou Professor Visitante.

PPG	Nº de vagas	Requisitos	Área de avaliação	Linhas de pesquisa
PPGECA	01	Doutorado	Engenharias e áreas afins ao PPG*	- Tratamento de efluentes e de resíduos sólidos; - Recuperação de áreas degradadas; - Química e Toxicologia Ambiental; - Gestão e Tecnologia Ambiental.

* <https://intranet.ifsul.edu.br/catalogo/curso/308>

1.5 Não haverá reserva imediata de cota para indígenas, negras/os, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFSul nº 182/2022, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme Quadro 2:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Quadro 2. Remuneração prevista para Professor Visitante.

Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
R\$ 7.341,15	R\$ 6.331,73	R\$ 13.672,88

2.2 Os valores remuneratórios têm como base a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, com vigência a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3 Além da remuneração, o/a Professor/a Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Câmpus.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão ser contratados/as como Professor/a Visitante (PV) os/as candidatos/as que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, nos termos da legislação em vigor, ou português/portuguesa com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e com a situação militar, quando for o caso;

3.1.3 Ser portador/a do título de Doutor/a há, no mínimo, oito anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);

3.1.4 Ser docente ou pesquisador/a de reconhecida competência na área do Programa e/ou Linha de pesquisa; e

3.1.5 Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, conforme - **ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.**

3.2 Poderão ser contratados/as como Professor/a Visitante Estrangeiro/a (PVE) os/as candidatos/as que atenderem aos seguintes requisitos:

3.2.1 Ser estrangeiro/a;

3.2.2 Ser portador/a do título de Doutor/a há, no mínimo, oito anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);

3.2.3 Ser docente ou pesquisador/a de reconhecida competência na área do Programa e/ou Linha de pesquisa;

3.2.4 Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, conforme - **ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.**

3.2.5 Possuir visto ou autorização legal que permita a residência e o exercício de atividades acadêmicas no Brasil durante a vigência do contrato;

3.2.6 Ter suficiência em língua portuguesa para a realização de atividades acadêmicas e administrativas;

3.2.7 Não possuir vínculo empregatício ativo com instituição de ensino superior no Brasil no momento da contratação, salvo exceções previstas em legislação específica.

3.3 A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do/a candidato/a aprovado/a, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 Não poderão ser contratados:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

4.1.1 Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

4.1.2 Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses; e

4.1.3 Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador/a ou sócio/a-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário/a Individual.

4.1.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18 (Dispõe sobre o impedimento do exercício de administração e gerência de sociedade privada, personificada ou não, pelo servidor público federal), disponível em: <https://legis.sigepe.gov.br/legis/detalhar/14891>

4.2 No caso de candidato/a que seja servidor/a público/a, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o/a candidato/a, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, por meio de declaração expedida pelo órgão.

4.3 No caso de candidato/a na condição de servidor/a público/a inativo/a, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROFESSOR/A VISITANTE

5.1 O/A candidato selecionado/a será contratado/a por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, conforme previsto no regulamento do/a Professor/a Visitante do IFSul, resolução do CONSUP, condicionada à:

- a. aprovação do relatório das atividades desenvolvidas; e
- b. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

5.2 A avaliação do desempenho do/a professor/a visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

a. O/A professor/a visitante deverá apresentar relatório correspondente às atividades desenvolvidas à comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

b. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFSul nos seguintes momentos ou situações:

I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II - no desligamento do/a professor/a do corpo docente da Instituição.

5.3 Por necessidade do Programa de Pós-graduação e em comum acordo com o/a candidato/a, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado pela PROPESP por meio de processo submetido pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Período: **de 28/03/2024 até às 23:59 horas do dia 18/04/2025.**

6.2 Dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail: pl-pggeca@ifsul.edu.br

6.3 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser enviados em um arquivo único em formato PDF (item 6.6) para o e-mail pl-pggeca@ifsul.edu.br.

6.4 Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios.

6.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

6.6 Documentação necessária:

6.6.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo III deste Edital;

6.6.2 Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (SSP), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

6.6.3 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

6.6.4 Cópia do comprovante de residência em nome do/a candidato/a e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do/a candidato/a, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele ou daquela a quem o comprovante de residência se refere.

6.6.5 Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o/a candidato/a ser portador/a do título de doutor/a, no mínimo, há 8 (oito) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

6.6.6 Ficha de avaliação constante no Anexo IV contendo o link para acesso ao Currículo Lattes (excetuando-se candidato/a estrangeiro/a) atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo/a candidato/a;

6.6.7 Cópia dos documentos comprobatórios do currículo;

6.6.8 Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFSul junto ao PPGECA, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital;

6.7 Os Diplomas de Graduação e Pós-graduação para brasileiros/as obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

6.8 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 6.6.2 a 6.6.5 e 6.6.7, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

6.9 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo/a candidato/a, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

6.10 Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o/a candidato/a observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital. Não serão aceitos



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

documentos pelos correios ou entregues presencialmente. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF. O IFSul não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível ou protegida por alguma senha eletrônica.

6.11 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos/às candidatos/as.

6.12 A documentação prevista nos itens 6.6.1 a 6.6.9 deverá ser enviada de forma eletrônica, por meio do e-mail pl-pgeca@ifsul.edu.br

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

7.2 Avaliação do currículo do/a candidato/a, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo IV;

7.3 Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo VI;

7.4 Apresentação oral do Plano de Trabalho, mediada por tecnologias da informação e comunicações (TICs);

7.4.1 Na apresentação oral, o/a candidato/a também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

7.4.2 A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de 30 minutos. A apresentação será realizada via webconferência que será agendada pela banca com o/a candidato/a, de acordo com o cronograma. O/A candidato/a receberá um convite via e-mail (o mesmo utilizado na inscrição) com o link para acesso à sala de webconferência;

7.4.3 Para a realização da apresentação oral mediada, o/a candidato/a deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera, microfone, e-mail, além de outros materiais que julgar necessários para a sua apresentação. O/A candidato/a deverá estar conectado/a na plataforma indicada nas instruções, no dia e horário determinados, com, no mínimo, 05 (cinco) minutos de antecedência, apresentando à comissão avaliadora documento oficial de identificação com foto;

7.4.4 Em caso de problemas de conexão do/a candidato/a, após o início da apresentação, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da apresentação será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o/a candidato/a não seja estabelecida, a referida apresentação será encerrada e o/a candidato/a será avaliado/a até o momento anterior à perda de conexão. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da apresentação, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos;

7.4.5 Em caso de problemas de conexão dos/das avaliadores/as que impossibilitem a realização da apresentação, será agendada uma nova data para a realização, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência;

7.4.6 A apresentação será gravada, sendo lavrada pela banca a ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.

7.4.7 O horário para realização da apresentação oral será publicado no site <http://concursos.ifsul.edu.br>, de acordo com o cronograma do presente edital, dispendo em ordem alfabética os/as candidatos/as com inscrições homologadas. É de exclusiva responsabilidade dos/das candidatos/as consultar a data e horário da realização de sua apresentação no endereço eletrônico do IFSul. A data e o horário, pré-definidos conforme as especificações deste edital, não poderão ser alterados por solicitação do/a candidato/a;

7.5 O/A candidato/a que entregar a documentação prevista no item 6.6, mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica, estará eliminado;

7.6 Nas três etapas, a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos deste Edital;

8.6.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 4 (quatro) membros/as doutores/as, podendo um



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

deles ser membro/a externo/a ao IFSul;

7.7 Para análise e avaliação do currículo, será considerada a produção científica e técnica a partir de 01 de janeiro de 2015, conforme Anexo;

8.7.1 Para candidatos/as que foram beneficiários/as de licença gestante ou licença adotante a partir de 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do currículo para cada licença;

7.7.2 Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação;

7.8 Ao currículo do/a candidato/a será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital;

7.9 À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos/as membros/as da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VI deste Edital;

7.10 A média final será obtida por meio da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo, da pontuação do plano de trabalho e da apresentação oral, sendo aprovado o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O/A candidato/a poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada;

b) Ao resultado preliminar em relação à avaliação do currículo e do plano de trabalho, devendo o/a candidato/a, neste caso, discriminar quais os itens avaliativos do currículo e/ou do plano de trabalho deseja que sejam reavaliados; e

8.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VII do presente Edital e enviados via o e-mail pl-ppgeca@ifsul.edu.br.

8.3 Para interposição de recursos, o/a candidato/a ou seu/sua procurador/a legalmente constituído/a deverá observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

8.4 Não serão aceitos recursos entregues por outro meio que não o e-mail.

8.5 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

9. DOS RESULTADOS

9.01 Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site <http://concursos.ifsul.edu.br>, conforme o cronograma disponível no Anexo II.

9.02 O preenchimento da(s) vaga(s) se dará por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos/as candidatos/as.

9.03 Para fins de aprovação e classificação, a nota final do/a candidato/a será obtida por meio da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo, a pontuação do plano de trabalho e a apresentação oral, conforme especificado no item 8.

9.04 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o/a candidato/a que:

a) possuir maior idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior pontuação na avaliação do currículo;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- c) obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFSul por eventuais prejuízos que o/a candidato/a possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes;

10.2 O IFSul não aceitará inscrições feitas por outro meio que não o endereço eletrônico indicado, conforme os termos especificados no item 6.4;

10.3 A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao/à candidato/a a contratação automática pelo IFSul, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração;

10.4 No ato da convocação para contratação, o/a candidato/a será contatado/a pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

10.4.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo.

10.5 O/A candidato/a poderá ser reposicionado/a para o final da listagem de classificados/as em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento;

10.5.1 O/A candidato/a poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez;

10.5.2 Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo.

10.6 Aplica-se ao/à contratado/a, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

10.7 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União;

10.8 A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação pelo/a candidato/a, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

10.9 No ato da contratação o/a candidato/a deverá:

a) Comprovar não ter sido contratado/a, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses;

b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10.04.87;

c) Na hipótese de deter a condição de servidor/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado/a ou servidor/a de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123 de 07/06/05, Art. 6º §1º).

10.10 O/A candidato/a deverá apresentar atestado de saúde ocupacional expedido por



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

médico do trabalho;

10.11 Não será fornecido ao/à candidato/a qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União;

10.12 O prazo para impugnação do presente edital é de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da União, incluído o dia da publicação. A íntegra do Edital com os Anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ifsul.edu.br/concursos.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSul, ouvido, se for o caso, o/a representante máximo/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Pelotas, 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS MARTINS
Data: 28/03/2025 09:12:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS MARTINS

Pró Reitor De Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPESP/PPGECA Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A VISITANTE

ANEXO II - CRONOGRAMA

Item	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de Abertura	27/03/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	28/03/2025 até 31/03/2025
3	Período de Inscrições	27/03/2025 até às 17h do dia 18/04/2025
4	Publicação preliminar das inscrições homologadas	22/04/2025
5	Prazo para interposição de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições por e-mail	22/04/2025 a 24/04/2025
6	Publicação da lista final de inscrições homologadas	25/04/2025
7	Publicação dos nomes dos/as componentes da(s) banca(s)	25/04/2025
8	Divulgação dos horários das apresentações orais do plano de trabalho e trajetória acadêmica	25/04/2025
9	Apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica e	05/05/2025 a 09/05/2025
10	Publicação dos resultados preliminares	13/05/2025
11	Prazo para interposição de recurso referente aos resultados preliminares	Até às 23:59h do dia 15/05/2025
12	Divulgação do resultado final	até 16/05/2025
13	Divulgação do resultado final no Diário Oficial da União	16/05/2025



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESP/PPGECA Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A VISITANTE
ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ SEXO: _____

NACIONALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL : _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

DATA: __/__/_____

Assinatura do/a Candidato/a



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESP/PPGECA Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE
ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

LINK PARA ACESSO AO CURRÍCULO LATTES (exceto para candidato estrangeiro):				
ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo/a candidato/a	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO				
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos/ processo	4		
Pós-Doutorado	2 pontos/ certificado	4		
Supervisão de pós-doutorado concluída	1 ponto/ certificado	4		
Orientação de Tese concluída	1 ponto/ certificado	6		
Orientação de Dissertação concluída	0,5 ponto/ certificado	6		
Membro/a de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto/ periódico	6		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		

2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
Qualis A1	5 pontos/ artigo	50		
Qualis A2	4 pontos/ artigo	40		
Qualis A3	3 pontos/ artigo	30		
Qualis A4	2 pontos/ artigo	20		
Qualis B1	1 pontos/ artigo	10		



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Qualis B2	1 pontos/ artigo	05		
Livro: a publicação deve ter comitê editorial	4 pontos/livro	20		
Capítulo de Livro: a publicação deve ter comitê editorial	1 pontos/ capítulo	10		
Pontuação máxima do tópico		50 pontos		

3) PRODUÇÃO TÉCNICA				
ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo/a candidato/a	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	4 pontos/ produto	20		
Produtos / Processos / Softwares – Depositados	2 pontos/ produto	10		
Trabalho técnico (guias/ manuais/ cartilhas/ rotinas/relatórios técnicos/outros)	1 pontos/ trabalho	10		
Assessoria / Consultoria	5 pontos/ serviço	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	5 pontos/ projeto	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	2 pontos/ projeto	10		
Pontuação máxima do tópico		30		

1. Avaliador 1:
2. Avaliador 2:
3. Avaliador 3:
4. Avaliador 4:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPESP/PPGECA Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A VISITANTE
ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

I - Apresentação do Plano de Trabalho:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do/a candidato/a, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESP/PPGECA Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A VISITANTE
ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critérios		Pontuação Máxima
CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO	Clareza, qualidade e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 1.4	10,0
	Coerência, aderência, relevância e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	20,0
	Relevância, impacto e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas	10,0
	Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas	5,0
	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	5,0
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Organização lógica e clareza na apresentação	10,0
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5,0
	Capacidade de síntese	20,0
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	5,0
	Autocontrole, postura durante apresentação.	10,0
Total		100,0



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPESP/PPGECA Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A VISITANTE
ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, CPF nº _____, inscrito/a para concorrer a 01 vaga de Professor/a Visitante na área de _____, oferecida por meio do Edital PROPESP/PPGECA nº 01/2025, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, do resultado do(a) _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar relativo à avaliação do currículo/plano de trabalho/resultado do procedimento de heteroidentificação complementar), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas neste Edital poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

(Assinatura do/a Requerente)